DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Errata 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 14/08/2025 às 16:52:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/693b-c22c-057f-4fd2-cf

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.419/2025
de 13 de agosto de 2025.

"Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Capela do Alto e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Capela do Alto, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, o qual poderá ser revisado e atualizado a qualquer momento, desde que submetido à análise do Poder legislativo.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Capela do Alto tem por objetivo:

I – Oferecer diretrizes para o gerenciamento do sistema de abastecimento de água; sistema de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais, através de diagnóstico situacional;

II – Apresentar objetivos e metas quanto ao sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais;

III – Estabelecer programas, projetos e ações prioritárias para a gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais;

IV – Prever planos de investimentos e fontes de financiamento;

V – Propor ações para emergências e contingências.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica expressamente revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.085, de 16 de junho de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

L E I Nº 2.420/2025
de 13 de agosto de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.210.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.210.000,00

02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA

599 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

801 024 Emenda nº2025-019.66648 Carlão Pignatari

600 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

801 025 Emenda nº2025-268.66832 Dani Alonso

601 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

801 026 Emenda nº2025-065.66065 Mª Lucia Amary

602 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

801 027 Emenda nº 2025-177.71140 Edson Giriboni

02 08 02 SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL

603 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC 500.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COM F.R.: 005 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 002 Transferência Fundo a Fundo Federal

611 10.302.0027.2052.0000 Média e alta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 14/08/2025 às 16:52:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/693b-c22c-057f-4fd2-cf

Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC 500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 001 Transf. Conv. Estadual Saude
02 08 04 SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
604 10.305.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica 142.960,47
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
02 08 04 SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
607 10.305.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica 35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
02 08 04 SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
607 10.305.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica 67.039,53
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
606 08.243.0039.2048.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 008 80
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro 1.035.000,00

II – Anulação

02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA
597 10.301.0026.2067.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária -26.354,22
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
02 08 02 SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS
290 10.302.0027.2107.0001 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 08 80
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
310 000 SAÚDE–GERAL
561 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -831,94
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
563 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -11.644,93
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
570 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -94.108,60
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
571 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -48.851,87
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
591 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 024 Emenda nº2025-019.66648 Carlão Pignatari
592 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 025 Emenda nº2025-268.66832 Dani Alonso
593 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 026 Emenda nº2025-065.66065 Mª Lucia Amary
594 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 14/08/2025 às 16:52:37 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/693b-c22c-057f-4fd2-cf

801 027 Emenda nº 2025-177.71140 Edson Giriboni
02 08 04 SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
565 10.304.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica -28.208,44
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

L E I Nº 2.421/2025
de 13 de agosto de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito especial adicional especial na importância de R$ 480.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 480.000,00
02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA
612 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 185.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 028 Em. 2025-409.40009 Mara Gabrilli
613 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 15.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 005 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 028 Em. 2025-409.40009 Mara Gabrilli
614 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 028 Em. 2025-409.40009 Mara Gabrilli
615 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 027 Em. 2025-447.90013 Simone Marquetto
616 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 027 Em. 2025-447.90013 Simone Marquetto
02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
617 08.244.0040.2056.0000 Proteção Social Básica 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 008 00
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso 450.000,00
Anulação -30.000,00
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
573 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 08 00
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.877/2025
de 11 de agosto de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 14/08/2025 às 16:52:37 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/693b-c22c-057f-4fd2-cf

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.898,80 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) 85.898,80

02 03 06 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA

105 04.122.0008.2010.0000 Administração 198,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 03 08 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

124 04.123.0015.2014.0000 Departamento de Finanças 400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 04 01 DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

150 06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal 2.150,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 05 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

178 15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços 400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 09 01 EDUCAÇÃO INFANTIL

339 12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL

372 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 2.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

469 08.243.0039.2104.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente 44.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

472 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica 2.650,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

495 08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social 8.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 001 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02 03 07 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

114 04.123.0015.2011.0000 Departamento de Finanças -198,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 03 08 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

122 04.123.0015.2014.0000 Departamento de Finanças -400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 04 01 DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

146 06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal -2.150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 05 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

180 15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços -400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 09 01 EDUCAÇÃO INFANTIL

337 12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica -25.000,00

3.3.90.32.04 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL

384 12.361.0030.2109.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica -2.600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 14/08/2025 às 16:52:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/693b-c22c-057f-4fd2-cf

467 08.243.0039.2104.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

471 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

473 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

474 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica -2.650,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

494 08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social -4.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

497 08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

ANULAÇÃO (-) 85.898,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 11 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRETÁRIO ADMINSTRATIVO

.....

Errata

ERRATA

PORTARIA Nº 347/2025

A Portaria nº 347 de 11 de agosto de 2025, publicada na edição nº 1585 de 12 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 089, de 23 de agosto de 2019, com nova redação dada através da Lei Complementar nº 090/2019;

Leia-se:

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 089, de 23 de agosto de 2019, com nova redação dada através da Lei Complementar nº 090/2019;

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 14/08/2025 às 16:52:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/693b-c22c-057f-4fd2-cf

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 693b-c22c-057f-4fd2-cf

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1587, ano VIII, veiculado em 14 de agosto de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 14/08/2025 às 16:52:37 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/693b-c22c-057f-4fd2-cf